



DECRETO N° 251002/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico, nas modalidades Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas no Município de Paracuru, e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, Prefeito do Município de Paracuru/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o art. 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Paracuru, na Constituição do Estado do Ceará e Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que condiciona a validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico à existência de Plano de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO o artigo 19 da referida Lei que prevê a possibilidade de os planos de saneamento básico ser específicos para cada serviço;

CONSIDERANDO o determinado pelo Decreto n° 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei n° 11.445/2007.

CONSIDERANDO as diretrizes para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), sistematizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Saneamento.

CONSIDERANDO que o Município de Paracuru, em parceria com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA elaborou o Plano de Saneamento Básico, nas modalidades: Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas, nos estritos termos da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Saneamento Básico do Município de Paracuru nas modalidades: Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas, contendo:



I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, apontando as causas das deficiências detectadas;

II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - Ações para emergências e contingências;

V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Parágrafo Único: A partir da publicação deste Decreto, a Integra do Plano de Saneamento Básico mencionado no *caput* deste artigo estará disponível no site <https://www.paracuru.ce.gov.br/>.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser atualizado e revisto a cada 10 (dez) anos.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 250601/2021, de 25 de junho de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Paracuru/CE, aos 25 dias de outubro de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 251002/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, o DECRETO Nº 251002/2021, de 25 de outubro de 2021, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal